



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA LOTAÇÃO OU DO SETOR DE TRABALHO DAS SERVIDORAS QUE ESTEJAM SOB O ALCANCE DE MEDIDAS PROTETIVAS NOS PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): VEREADOR FLAVIO PATO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a divulgação da lotação ou do setor de trabalho das servidoras que estejam sob o alcance de medidas protetivas nos Portais de Transparência dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput incidirá no prazo de dois dias úteis da realização do requerimento da servidora mediante a apresentação da certidão de concessão de medida protetiva ao órgão competente pela gestão dos Portais de Transparência.

Art. 2º O requerimento referido no art. 1º terá vigência de seis meses, devendo ser renovado, caso haja interesse da servidora, mediante nova apresentação de certidão de concessão de medida protetiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Plenário Teotônio Vilela, 24 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

De início, cabe destacar que a presente Proposta busca promover a proteção das servidoras públicas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro, através da possibilidade de supressão, mediante requerimento, das informações constantes nos Portais da Transparência relativas ao local de lotação ou ao setor de trabalho das servidoras municipais tuteladas por medidas protetivas concedidas pelo Poder Judiciário.

Diante do lamentável cenário de violência contra a mulher que está instalado no Brasil e em nossa cidade, esta Propositura Legislativa busca disponibilizar às mulheres, vítimas de violência doméstica e que tenham obtido do Poder Judiciário a concessão de medidas protetivas, mais uma ferramenta de proteção de sua integridade.

Sendo assim, acreditamos que com esta Proposta traremos mais um mecanismo de proteção às mulheres que infelizmente enfrentam essa triste realidade de violência e atentado à sua dignidade.

Ante o exposto, considerando os fundamentos tecidos e as razões expostas, contamos com o apoio de nossos





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto, que reputamos de relevante interesse social.

